



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

15  
J

## ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2017.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **1ª Audiência Pública para avaliação do Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2017**, de autoria do vereador Jaime Costa, dispõe sobre alteração da ementa, do artigo 1º e do "caput" do artigo 3º, da Lei nº 4352, de 19 de janeiro de 2005. - **ABERTURA** - Às dezenove horas foram constatadas as presenças dos vereadores: Jean Carlo Romão de Oliveira, José Jaime Costa, Glauco Jannuzzi, Marcelo do Prado e Jorge dos Santos. **O Senhor Lúcio Mauro, Presidente da Casa**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo de apreciação do Substitutivo Nº 01, ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2017. Diz que serão expostos os motivos da proposta, bem como o esclarecimento sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações do público, especificamente sobre o tema do projeto. Esclarece que a presente audiência pública terá a duração mínima de trinta minutos e será franqueada a palavra aos senhores vereadores e ao público inscrito. **O Senhor Presidente** convida o vereador Jaime Costa para fazer a explanação do **Substitutivo Nº 01, ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2017** - de sua autoria, que dispõe sobre alteração da ementa, do artigo 1º e do "caput" do artigo 3º, da Lei nº 4352, de 19 de janeiro de 2005, cujo texto está anexo à presente ata. **Franqueada a palavra aos vereadores: O Senhor Lúcio Mauro** questiona se a prefeitura deixará de custear a manutenção do bairro - limpeza, serviço de coleta de lixo. O vereador Jaime responde que esses serviços serão custeados pela associação de moradores do bairro. É esclarecido que, mesmo tendo cem por cento da vontade dos moradores, se a prefeitura entender que a mudança não é viável ao trânsito, o fechamento não será permitido. **O vereador Glauco Jannuzzi** diz que havendo cem por cento de adesão, fortalece e dá segurança jurídica necessária para qualquer situação. Diz que o projeto está ao seu contento. **O vereador Lúcio** entende que após o funcionamento da lei, as pessoas entenderão se contemplará todos os envolvidos. Pensa que, caso sejam necessárias, os vereadores apresentarão mudanças. **O Senhor Presidente franqueia a palavra ao público inscrito** e, após quinze minutos sem manifestação e aguardando o encerramento do tempo regimental, o Senhor Éverton Rodrigues apresenta uma sugestão, que está anexa à ata e faz uso da palavra, discorrendo sobre o assunto. Solicita a apresentação de uma emenda para retirar a adesão de cem por cento de moradores, colocando 2/3 (dois terços), por entender que é mais viável para o desenrolar de todo o processo para o fechamento da rua. Salienta que não é preciso haver preocupação, porque não irá acontecer de qualquer rua ser



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

16  
3

fechada - não é um ato tão simples assim. Solicita ainda a retirada da palavra loteamento do texto do projeto. **O vereador Lucio** diz que está de acordo com as sugestões e fala sobre a retirada da palavra loteamento. Comenta que a audiência pública serve para isso mesmo: colher sugestões. Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às dezenove horas e trinta e sete minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.

  
Lúcio Mauro Fonseca  
**Presidente**

## FALA PARA AUDIENCIA PÚBLICA

17  
3

O presente Substitutivo tem por objetivo a adequação à Lei vigente. E visa alterar a ementa, o artigo 1º, o caput do artigo 2º e o caput do artigo 3º da Lei n. 4352, de 19 janeiro de 2005.

A referida Lei autoriza o fechamento normalizado de Loteamentos, Vilas e ruas sem saída, situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências.

A mudança foi para ampliar o acesso ao direito de escolha dos moradores em fechar suas ruas, retirando "ruas sem saída", ficando, ruas situadas em área unicamente residenciais. Porém, ainda que com essa mudança, tem que ter 100% de aprovação dos proprietários dos imóveis existentes na área e a critério da Administração Municipal, conforme o artigo 1º. Ou seja, aprovando este Projeto de Lei Complementar, ainda que tenha anuência 100% dos proprietários dos imóveis, ficará a critério da Administração que pode autorizar ou não o fechamento. Também, na aprovação do fechamento do loteamento, Vila e ruas, não será permitido atividade comercial no local.

Ademais, havendo o fechamento, a prefeitura fica sem a responsabilidade e onerosidade de serviços como troca de lâmpadas, limpeza das ruas e calçadas, coleta de lixo, desonerando assim os cofres do município, visando mais investimentos em outros setores.

# FICHA DE INSCRIÇÃO

## AUDIÊNCIA PÚBLICA - 17/04/2017

Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 - dispõe sobre a alteração da ementa, do artigo 1º e do caput do artigo 3º, da lei Nº 4352, de 19 de janeiro de 2005.

Nome: Erton Rodrigues

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Pergunta: Sugestão para alterar o art. 1º mantendo 2/3 para aprovação do projeto ao invés de 100%.  
Retirada da <sup>palavra</sup> votamento de Ementa.

18  
3